

**Das Gerências de Execução Orçamentária e Financeira**

**Art. 27.** A Gerência de Execução Orçamentária e Financeira - **GEF**, a Coordenadoria de Controle e Informações Contábil - **CIC** e a Coordenadoria de Contratos e Convênios - **CLC**, diretamente subordinadas à Diretoria Administrativa e Financeira - **DAF**, têm suas competências descritas no REGIMENTO INTERNO da PARATUR.

**Seção IV**

**Da Diretoria de Marketing**

**Art. 28.** A Diretoria de Marketing - **DMK**, órgão diretamente subordinado ao Diretor-Presidente, tem por finalidade o desenvolvimento dos programas, através de suas Gerências, relativos à promoção e divulgação do Estado do Pará, com vistas ao crescimento do turismo receptivo.

**Seção V**

**Das Gerências de Marketing**

**Art. 29.** A Gerência de Comunicação - **GEC**, Gerência de Promoção - **GEP**, a Gerência de Captação de Eventos - **GCP** e, a Gerência de Inteligência de Mercado - **GME**, diretamente subordinadas à Diretoria de Marketing - **DMK**, têm suas competências descritas no REGIMENTO INTERNO da PARATUR.

**CAPÍTULO X**

**Das Atribuições do Diretor-Presidente**

**Art. 30.** As atribuições do Diretor-Presidente estão previstas no REGIMENTO INTERNO da PARATUR.

**CAPÍTULO XI**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.**

**Art. 31 - A PARATUR** entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionarão durante o período da liquidação.

**Parágrafo único** - Em caso de liquidação da PARATUR, o seu patrimônio reverterá ao Estado do Pará, depois de pagas as dívidas legalmente contraídas e reembolsados do seu capital, aos demais acionistas, inclusive da participação que fizerem jus em reservas livres. Registrado na JUCEPA sob o nº 20000316003 em 03/07/2012.

Belém, 08 de maio de 2012.

**MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA COSTA**

Presidente do Conselho de Administração

**CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES**

Membro do Conselho de Administração

**JOSÉ CLÁUDIO CARNEIRO ALVES**

Membro do Conselho de Administração

**MARCUS VINICIUS NERY LOBATO**

Procurador Geral Adjunto do Estado e representante do

Acionista Controlador, o Governo do Estado do Pará

**REGIMENTO INTERNO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 405087**

**RESOLUÇÃO Nº 001/12**

O Conselho de Administração da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Regimento Interno da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém-Pa, 08 de maio de 2012.

**MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA COSTA**

Presidente do Conselho de Administração

**JOSÉ CLÁUDIO CARNEIRO ALVES**

Membro do Conselho de Administração

**CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES**

Membro do Conselho de Administração

**S U M Á R I O**

Pág.

TÍTULO I	
DA NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE E FUNÇÕES BÁSICAS	06
<b>CAPÍTULO I</b>	
Da Natureza Jurídica e Finalidade	06
<b>CAPÍTULO II</b>	
Das Funções Básicas	06
<b>TÍTULO II</b>	
DA MISSÃO, VISÃO, NEGÓCIO, PRINCÍPIOS E POLÍTICA DE QUALIDADE	07
<b>CAPÍTULO I</b>	
Da Missão	07
<b>CAPÍTULO II</b>	
Da Visão	07
<b>CAPÍTULO III</b>	
Do Negócio	07
<b>CAPÍTULO IV</b>	
Dos Princípios	07
<b>CAPÍTULO V</b>	
Da Política de Qualidade	08

**TÍTULO III**

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	09
<b>CAPÍTULO I</b>	
Dos Órgãos da Estrutura Organizacional	09
<b>TÍTULO IV</b>	
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO SUPERIOR	10
<b>CAPÍTULO I</b>	
Da Finalidade e Competências dos Órgãos de Gestão Superior	10
<b>Seção I</b>	
Da Assembleia Geral	10
<b>Seção II</b>	
Do Conselho de Administração	10
<b>Seção III</b>	
Do Conselho Fiscal	12
<b>TÍTULO V</b>	
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	14
<b>CAPÍTULO I</b>	
Do Nível de Direção Superior	14
<b>Seção I</b>	
Do Gabinete	14
<b>Seção II</b>	
Do Núcleo Jurídico	14
<b>Seção III</b>	
Do Núcleo do Prodetur	15
<b>Seção IV</b>	
Da Comissão Permanente de Licitação	16
<b>Seção V</b>	
Do Controle Interno	17
<b>CAPÍTULO II</b>	
Do Nível de Direção	17
<b>Seção I</b>	
Da Diretoria Administrativa e Financeira	17
<b>Seção II</b>	
Da Gerência Administrativa	18
<b>Seção III</b>	
Da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira	21
<b>Seção IV</b>	
Da Diretoria de Marketing	23
<b>Seção V</b>	
Da Gerência de Comunicação	23
<b>Seção VI</b>	
Da Gerência de Promoção	24
<b>Seção VII</b>	
Da Gerência de Captação de Eventos	25
<b>Seção VIII</b>	
Da Gerência de Inteligência de Mercado	26
<b>TÍTULO VI</b>	
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DIRETOR-PRESIDENTE, DOS DIRIGENTES E DE OUTRAS FUNÇÕES GRATIFICADAS	27
<b>CAPÍTULO I</b>	
Das Atribuições do Diretor-Presidente	27
<b>CAPÍTULO II</b>	
Das Atribuições dos Dirigentes	28
<b>CAPÍTULO III</b>	
Das Atribuições dos Gerentes	29
<b>CAPÍTULO IV</b>	
Das Atribuições dos Coordenadores	29
<b>CAPÍTULO V</b>	
Das Atribuições de Outras Funções Gratificadas	30
<b>Seção I</b>	
Do Assessor	30
<b>Seção II</b>	
Do Chefe de Gabinete	30
<b>Seção III</b>	
Da Secretária	30
<b>CAPÍTULO VI</b>	
Dos Direitos e dos Deveres dos Empregados	31
<b>Seção I</b>	
Dos Direitos	31
<b>Seção II</b>	
Dos Deveres	32
<b>CAPÍTULO VII</b>	
Das Vantagens e das Vedações	34
<b>Seção I</b>	
Das Vantagens	34
<b>Seção II</b>	
Das Vedações	34
<b>CAPÍTULO VIII</b>	
Do Regime Disciplinar	35
<b>TÍTULO VII</b>	
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	37
<b>ANEXO I - ORGANOGRAMA</b>	38
<b>ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS/ COMMISSIONADOS</b>	39

**REGIMENTO INTERNO**

**TÍTULO I**

DA NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE E FUNÇÕES BÁSICAS

**CAPÍTULO I**

**Da Natureza Jurídica e Finalidade**

**Art. 1º.** A Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, constituída nos termos da Lei Estadual nº 4.368, de 09 de dezembro de 1971 e criada através de Decreto nº 8.026, de 12 de julho de 1970, vinculada institucionalmente à Secretaria Especial de Estado de Desenvolvimento Econômico e Incentivo à Produção, através da Lei nº 7.543 de 20.07.11, é dotada de autonomia técnica, administrativa, financeira e patrimonial e tem por finalidade, dentre outras, a promoção e a divulgação do turismo no Estado do Pará, no país e no exterior.

**CAPÍTULO II**

**Das Funções Básicas**

**Art. 2º.** São funções básicas da Paratur:

- I. estimular o desenvolvimento da cadeia produtiva de turismo;
- II. desenvolver o marketing turístico e as estratégias de comunicação do Pará, no Brasil e no exterior;
- III. promover produtos orientados ao mercado turístico.

**TÍTULO II**

DA MISSÃO, VISÃO, NEGÓCIO, PRINCÍPIOS E POLÍTICA DA QUALIDADE

**CAPÍTULO I**

**Da Missão**

**Art. 3º.** A PARATUR tem por Missão:

- Promover e divulgar o Estado, no Brasil e exterior, como destino de credibilidade, detentor de produtos turísticos que incorporam os valores de originalidade, de autenticidade, de criatividade, de diversidade e de sustentabilidade que caracterizam a natureza e a cultura paraense.

**CAPÍTULO II**

Da Visão

**Art. 4º.** A PARATUR tem como Visão:

- Tornar o Pará, destino líder na Amazônia.

**CAPÍTULO III**

**Do Negócio**

**Art. 5º.** A PARATUR tem por Negócio Principal:

- A Promoção dos Produtos Turísticos do Estado do Pará.

**CAPÍTULO IV**

Dos Princípios

**Art. 6º.** A PARATUR reger-se-á pelos princípios da legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, além dos abaixo relacionados:

- Competência no exercício de sua Missão;
- Comprometimento com o desenvolvimento da atividade turística regional;
- Respeito no trato com seus empregados e dirigentes;
- Ética empresarial;
- Responsabilidade social;
- Transparência de suas ações.

**CAPÍTULO V**

**Da Política de Qualidade**

**Art. 7º.** A PARATUR tem por Política de Qualidade:

- promover a melhoria contínua da gestão;
- assegurar o cumprimento de prazos;
- garantir a qualidade dos serviços e os custos compatíveis;
- manter a segurança das pessoas envolvidas durante a execução dos serviços;
- valorizar os seus colaboradores.

**TÍTULO III**

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**CAPÍTULO I**

**Dos Órgãos da Estrutura Organizacional**

**Art. 8º.** Para cumprimento de sua finalidade, a Paratur contará com a seguinte composição organizacional:

- I. do Nível de Deliberação e Atuação Colegiada:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho de Administração;
- c) Conselho Fiscal.

- II. do Nível de Direção Superior:

- a) Diretor - Presidente;
- b) Gabinete;
- c) Núcleo Jurídico;

- d) Núcleo do Prodetur;

- e) Comissão Permanente de Licitação;

- f) Controle Interno

- III. do Nível de Direção:

- a) Diretoria Administrativa e Financeira;

- b) Diretoria de Marketing.

- IV. do Nível Operacional:

- a) Gerência Administrativa:
  - 1) Coordenadoria de Logística e Patrimônio.
  - 2) Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

- b) Gerência de Execução, Orçamentária e Financeira: